

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE

EDITAL N.º 04/2023-PROEXAE/UEMA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 228/2017-CAD/UEMA, torna público que no período de **5 a 25 de abril de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção do Auxílio Alimentação, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Complementar despesas com alimentação, nos *campi* em que não exista restaurante universitário, aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes na educação superior.

1.3 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e aceites em 193 países-membro da ONU.

1.4 Diretamente se correlacionam os **ODS 1** - Erradicação da Pobreza (Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares), por meio da **Meta 1.3** - Assegurar para todos, em nível nacional, até 2030, o acesso ao sistema de proteção social, garantindo a cobertura integral dos pobres e das pessoas em situação de vulnerabilidade e **Meta 1.a** - Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza, bem como o **ODS 10** - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma **APÊNDICE A** e poderão ser realizadas de forma virtual, via SigUema.

2.2 Ao acessar o SigUema, o estudante deve:

- a) Clicar na aba “Bolsas”;
- b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) Realizar o *upload* dos documentos, em formato PDF, listados no **APÊNDICE C** deste Edital;
- e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Para a concessão do auxílio, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar matriculado em curso presencial regular de graduação da UEMA;
- b) Ter cursado ensino médio em escola pública ou, como bolsista integral, em escola particular;
- c) Estar matriculado em curso, cuja sede do campus não disponha de restaurante universitário;
- d) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até dois salários-mínimos.
- e) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) Classificação: conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante obterá uma pontuação, pela soma simples das notas obtidas, conforme ordem de prioridade.

Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

- I. Estudante com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal *per capita*;
- III. Maior idade.

b) Análise da documentação: o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único terá sua inscrição indeferida;

- c) Análise socioeconômica:** realizada pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;
- d) Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA;
- e) Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital;
- f) Resultado final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital;
- g) Habilitação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso, no período estabelecido no Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 O Auxílio Alimentação terá vigência de **5 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**, podendo concorrer novamente ao recebimento do auxílio, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 O benefício consistirá em um crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, totalizando 12 auxílios, que será disponibilizado para o(a) estudante complementar as despesas com alimentação.

5.3 Serão oferecidos até 780 (setecentos e oitenta) auxílios, sendo distribuídos conforme **APÊNDICE B** deste Edital.

5.4 O estudante contemplado com o Auxílio Alimentação poderá acumular com: Auxílio Creche, Auxílio Moradia e Baede, bolsa acadêmica, estágio remunerado, ou monitoria, desde que não excedam um salário mínimo.

6 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

6.1 O beneficiário do auxílio terá os seguintes compromissos:

- Assinar o Termo de Compromisso;
- Manter-se matriculado durante todo o período de vigência do auxílio;
- Em caso de desistência do auxílio, enviar a solicitação de cancelamento para o e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>;
- Devolver à instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

- a) Não atender aos critérios de concessão do auxílio estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) Não for aprovado em todas as fases do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, se convocado;
- d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme **APÊNDICE C** deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado à Coordenação via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br>.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela equipe da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

- a) Deferidos: candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;
- b) Indeferidos: candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 O estudante interessado em continuar recebendo o auxílio, após o prazo estabelecido, deverá participar de novo Edital.

9.2 A Manutenção do auxílio está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de hipossuficiência socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) durante a vigência do auxílio.

10 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado, em formulário específico, disponível no **APÊNDICE F** deste Edital, e encaminhado via e-mail <alimentacao@proexae.uema.br> para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil/PROEXAE.

10.2 O prazo para envio do referido Termo será de **5 a 20 de junho de 2023**.

10.3 Será considerado desistente o bolsista que não encaminhar o Termo de Compromisso no prazo constante no subitem 10.2 deste Edital.

11 DOS DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA

11.1 O pagamento do auxílio será feito por meio de **conta corrente**, em qualquer agência bancária da qual o bolsista seja titular, **NÃO SENDO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros

11.2 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos (dígito errado ou faltando dígito), conta inativa, conta encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá o auxílio até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <creche@proexae.uema.br>. **Nestes casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.**

11.3 O bolsista deverá cadastrar os dados bancários no Portal Discente, no SigUema.

11.4 O prazo para o cadastro dos dados bancários no Portal Discente, no SigUema, será de **5 a 20 de junho de 2023**.

11.5 As informações apresentadas, em relação aos dados bancários, são de inteira responsabilidade do bolsista.

12 DO CANCELAMENTO

12.1 O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista por meio do Termo de Desligamento **APÊNDICE F**;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o beneficiário esteja matriculado;
- c) No caso em que o bolsista não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;

d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar o auxílio, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

13.4 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

13.5 As despesas referentes ao Auxílio Alimentação correrão à conta do orçamento desta IES.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, observada a legislação vigente.

13.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

13.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

São Luís - MA, 5 de abril de 2023.



Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 04/2023-PROEXAE/UEMA
CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrição	5 a 25 de abril de 2023
2	Resultado parcial	19 de maio de 2023
3	Período de Recurso	22 e 23 de maio de 2023
4	Resultado final	31 de maio de 2023
5	Envio do Termo de Compromisso (Bolsista) e documentos comprobatórios	5 a 20 de junho de 2023
6	Vigência da bolsa	5 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024

APÊNDICE B DO EDITAL N.º 04/2023-PROEXAE/UEMA
NÚMERO DE AUXÍLIOS POR CAMPUS

N.º	CAMPUS	Quant.
1	Campus Bacabal	100
2	Campus Balsas	50
2	Campus Corda	25
3	Campus Caxias	150
4	Campus Codó	30
5	Campus Coelho Neto	30
6	Campus Colinas	25
7	Campus Coroatá	25
8	Campus Grajaú	25
9	Campus Itapecuru-Mirim	25
10	Campus Lago da Pedra	25
11	Campus Pedreiras	25
12	Campus Presidente Dutra	25
13	Campus Pinheiro	25
14	Campus São Bento	25
15	Campus São João dos Patos	25
16	Campus Santa Inês	60
17	Campus Timon	60
18	Campus Zé Doca	25

APÊNDICE C DO EDITAL N.º 04/2023-PROEXAE/UEMA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS NO SISTEMA DO CAD ÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- c) *Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar. Caso haja no grupo familiar trabalhador autônomo, apresentar declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE D** deste Edital;*
- d) Última conta de energia.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS

POR E-MAIL (alimentacao@proexae.uema.br) **PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS**

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente;
- c) Declaração Negativa de vínculo empregatício do estudante, em modelo específico para essa finalidade, disponível no **APÊNDICE D**, caso seja aplicado a este Edital.
- d) Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UEMA quando o estudante declarar ser pessoa com deficiência;
- e) Cópia do documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência.

APÊNDICE D DO EDITAL N.º 04/2023PROEXAE/UEMA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Eu, _____, portador(a)
do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente na na
Rua/Avenida _____ n.º _____,
Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____,
venho por meio desta declarar que sou (*Ex: pai, mãe, avô, etc.*) _____, responsável
financeiro pelo(a) Candidato(a) ao Auxílio Alimentação
_____.

Trabalho como autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo atividades
no ramo de _____, obtendo uma
renda média mensal em torno de R\$ _____.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

Local: _____ - MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.



APÊNDICE E DO EDITAL N.º 04/2023-PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) estudante do curso de, Campus, Matrícula n.º....., CPF n.º, cabendo ao (a) mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Auxílio Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais regulares de graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, com comprovada situação de hipossuficiência socioeconômica, visando complementar despesas com alimentação, nos *campi* em que não exista restaurante universitário

CLÁUSULA SEGUNDA - O benefício consistirá em um crédito mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;
- b) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

CLÁUSULA QUARTA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- a) o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
- b) não receberá o auxílio, caso apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUema e o encaminhamento destes para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil via e-mail < alimentacao@proexae.uema.br >. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do(a) bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) No caso em que o bolsista não apresenta desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar no cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

Tabela 1: Tabela de Dados Bancários do bolsista

DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA	
AGÊNCIA	
CONTA/CORRENTE	
BANCO	
DADOS PARA CONTATO	
TELEFONE C/ DDD	
E-MAIL INSTITUCIONAL (PREFERENCIAL)	

*Caso o banco seja digital der preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

Local: _____ - MA, _____ de _____ de 2023.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Assinatura do(a) bolsista



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Proexae
Pró-Reitoria de Extensão e
Assuntos Estudantis

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

APÊNDICE F DO EDITAL N.º 04/2023-PROEXAE/UEMA

TERMO DE DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Eu, _____,
Estudante do curso _____,
Matrícula n.º _____,
Lotado(a) no Centro/Campus _____,
Proponente _____,
venho por meio deste, oficializar o meu desligamento do benefício do Auxílio Alimentação.
Motivo:

Sendo beneficiário até o dia ___/___/___.

Estou ciente de que o desligamento do Programa implicará no cancelamento do benefício,
conforme **Edital n.º 04/2023-PROEXAE/UEMA**.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) bolsista

Assinatura e Carimbo da Coordenação de Assuntos Estudantis